



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.237/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

14 / 08 / 2013

Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.091/2011, de 14.09.2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.091/2011, de 14 de Setembro de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 4º - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., bem como taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniados desta, incidentes sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de agosto de 2013.

VALTER PERES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA